

ANÁLISE DOS RECURSOS DO CONCURSO DE SELEÇÃO NAS MODALIDADES TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA,
REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO E MUDANÇA DE CURSO - UFF 2020

Tópico: FILOSOFIA Modalidade: REINGRESSO E MUDANÇA DE CURSO

QUESTÃO	JUSTIFICATIVA DA BANCA	Recurso deferido ou indeferido	RESPOSTA AO RECURSO (Gabarito mantido ou alterado ou questão anulada)
8	De fato, a questão pertence ao capítulo 3 (sobre a Escolástica) da Parte II do livro – e não ao capítulo 6 (sobre o Nominalismo) da mesma Parte II. Embora se possa interpretar, <i>lato sensu</i> , que o Nominalismo propõe a superação da Escolástica (o nome do capítulo definido na ementa é “Guilherme de Ockham e a crise da escolástica”, mas de fato o solicitado foi o subcapítulo “A”, sobre o Nominalismo), a banca considera legítima, <i>stricto sensu</i> , a solicitação da candidata, pois a questão formulada e sua resposta se encontram em parte anterior à aquela divulgada para estudo.	Deferido	Questão anulada
12	A questão sobre Spinoza (subitem C do capítulo 4 da Parte III do livro) foca no item 3.4 (“A tradição racionalista pós-cartesiana”) da Ementa divulgada – aliás é o único capítulo do livro que menciona explicitamente em seu título a conceito de “Racionalismo” – assim como explicita em sua redação a questão 12. Portanto, o conteúdo pedido está dentro do trecho indicado para leitura para a prova.	Indeferido	Gabarito mantido
19	A questão abordava Adorno, Horkheimer, Marcuse, Benjamin e Habermas – principais nomes da Escola de Frankfurt, e formuladores da sua Teoria Crítica – exatamente aquilo que foi pedido no tópico 4.1 da Ementa divulgada. Bastava ter lido o tópico sobre a Escola de Frankfurt no livro indicado, para saber que tais autores são os principais filósofos da Escola de Frankfurt.	Indeferido	Gabarito mantido
20	De fato, a questão pertence ao item B (“A filosofia de Wittgenstein”) do capítulo 3 (“A ruptura com a tradição”) da Parte IV do livro – e não ao subitem b (“O ‘segundo’ Wittgenstein), expressamente dito na Ementa. Ou seja, o conteúdo pedido na questão está dentro do mesmo item B, do mesmo capítulo 3, da mesma Parte IV do livro – mas não no trecho específico dito na Ementa. Sendo assim, a banca considera legítima, <i>stricto sensu</i> , a solicitação da candidata, pois a questão formulada e sua resposta se encontram em parte anterior à aquela divulgada para estudo.	Deferido	Questão anulada